



MENSAGEM Nº 153/2023.

Ao Exmo. Sr.

Vereador Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Ilmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que institui a Gratificação de Supervisor de Unidade de Saúde – GRATSUBS, destinada aos Supervisores de Unidades Básicas de Saúde I e II, aos Supervisores de Pronto Atendimento de Flexal II e Unidades de Pronto Atendimento I, ao Supervisor de Unidade de Saúde de Flexal II, ao Coordenador de CAPS i e ao Supervisor do Centro de Referência DST/AIDS.

A estrutura funcional das Unidades de Saúde possui em sua base dezenas de profissionais dos mais diversos setores, responsáveis pela execução da Política Municipal de Saúde Pública e pela prestação dos serviços de saúde básica ao cidadão. Ocorre que há uma busca permanente da universalidade do acesso ao Sistema Único de Saúde faz com que as unidades atuem de forma integrada e sistêmica, contando com as equipes técnicas de Estratégia Saúde da Família para democratizar cada vez mais os serviços de saúde, facilitando seu acesso a quem mais precisa.

Como é sabido, os Supervisores de Unidades de Saúde e de Unidades de Pronto Atendimento, desempenham diversas atribuições inerentes a seu cargo, sendo responsáveis por controlar e supervisionar a execução de atividades

PROC. ELET. 41.194/2023

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836





operacionais e estratégicas administrativas, o que pressupõe, necessariamente, a competência e conhecimento no campo que atuam.

Além das responsabilidades originárias, justifica-se a criação da referida gratificação para o exercício da competência da gestão de pessoas, gestão de materiais e controle de estoque, visando maior controle de estoque, além da gestão de projetos de capacitação profissional.

Diante disso, em prol do direito à saúde, preconizado no artigo 196, CF/88, e também na busca permanente da valorização dos profissionais do serviço público que tornam tudo isso possível, encaminhamos a essa Colenda Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Gratificação de Supervisor de Unidade de Saúde – GRATSUBS.

O valor da gratificação estará devidamente escalonado pelo tamanho de cada Unidade de Saúde, com o intuito de valorizar os Supervisores das Unidades de Saúde, servidor responsável pela direção da unidade, administrando escalas, autorizando ou denegando férias conforme a disponibilidade dos serviços e o bom andamento do serviço público, e coordenando todos os aspectos de gestão de pessoas no âmbito de sua Unidade de Saúde.

Trata-se de uma necessária e justa valorização do serviço público e da capacidade dos profissionais de saúde municipais, buscando contribuir para o permanente aperfeiçoamento dos processos administrativos, visando a otimização do serviço de saúde prestado ao contribuinte.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica-ES, 04 de dezembro de 2023.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2023.12.04 17:26:59
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELET. 41.194/2023

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320030003200350039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PROJETO DE LEI Nº 081, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI E REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE SUPERVISOR DE UNIDADE DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Supervisor de Unidades de Saúde – GRATSUBS, destinada aos Supervisores de Unidades Básicas de Saúde I e II, aos Supervisores de Pronto Atendimento de Flexal II e Unidades de Pronto Atendimento I, ao Supervisor de Unidade de Saúde de Flexal II, ao Coordenador de CAPS i e ao Supervisor do Centro de Referência DST/AIDS responsáveis por controlar e supervisionar a execução de atividades operacionais e estratégicas administrativas das Unidades de Saúde.

Art. 2º O recebimento da gratificação criada no artigo 1º desta Lei corresponderá ao exercício das seguintes competências:

I – Gestão de pessoas;

II – Gestão de materiais, de consumo e materiais permanentes, pedidos, requisições, controle de estoque, e necessidades especiais;

III – Gestão de projetos em saúde a serem realizados na área de abrangência da respectiva unidade básica de saúde, idealizar projetos e eventos nas datas do calendário da saúde;

PROC. ELET. 41.194/2023

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836





IV – Gestão de projetos de capacitação profissional para a equipe da unidade básica de saúde.

Art. 3º Além das competências dispostas no artigo 2º e nas legislações municipais, os Supervisores de Unidades Básicas de Saúde I e II, os Supervisores de Pronto Atendimento de Flexal II e Unidades de Pronto Atendimento I, o Supervisor de Unidade de Saúde de Flexal II, o Coordenador de CAPS i e o Supervisor do Centro de Referência DST/AIDS deverão exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e participar da execução das ações de vigilância em saúde e do controle de doenças, relacionadas com o meio ambiente;

II – Analisar e instruir processos relativos às ações sob sua supervisão, expondo motivos, pareceres e informações necessárias;

III – Articular-se com toda a REDE (RAS, RAPS, RUE, entre outras), unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde;

IV – Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;

V – Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre as REDES (RAS, RAPS, RUE, entre outras), em âmbito nacional, estadual, municipal, de modo a orientar a organização do processo de trabalho nos equipamentos de saúde;

PROC. ELET. 41.194/2023

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836





- VI** – Contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da Rede de Atenção, para continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;
- VII** – Exercer autoridade sanitária local, co-responsabilizando-se pela atenção integral da saúde da população de seu território, conforme diretrizes e princípios do SUS;
- VIII** – Gerenciar a prestação de atendimento resolutivo e qualificado em urgência e emergência à população, conforme seu nível de complexidade;
- IX** – Identificar e propor ações de prevenção e promoção de saúde as populações de risco;
- X** – Investir em formação profissional, atendendo legislação municipal, PNAB entre outras regulamentações;
- XI** – Mediar as dificuldades da equipe no que tange às relações no ambiente de trabalho;
- XII** – Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
- XIII** – Prestar assistência em situações de emergência e calamidade;
- XIV** – Programar a execução das ações para sua região de abrangência, de acordo com as políticas públicas e programas prioritários;





XV – Promover ações Inter setoriais e com outros órgãos formais e informais para atuarem conjuntamente na solução de problemas de saúde;

XVI – Promover e estimular o diálogo na equipe e a participação da comunidade na gestão dos serviços;

XVII – Promover espaços de co-gestão, a fim de organizar os processos de trabalho, qualificar a gestão e o atendimento ao cidadão;

XVIII – Providenciar encaminhamento para internação em serviços hospitalares, por meio das centrais reguladoras;

XIX – Realizar a gestão do serviço de saúde, visando o alcance de metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Saúde, Previne Brasil e outros que possam ser inseridos (como controles de Diabetes, Hipertensão Obesidade, entre outros);

XX – Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde;

Art. 4º O valor da GRATSUBS criada por esta Lei fica fixado em:

I – R\$ 1.000,00 (mil reais) para o Supervisor de Unidades Básica de Saúde II, Supervisor de Unidade de Saúde de Flexal II, Supervisor de Pronto Atendimento de Flexal II e Supervisor de Unidade de Pronto Atendimento I;

II – R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o Supervisor de Unidade Básicas de Saúde I, Supervisor do Centro de Referência DST/AIDS e Coordenador de CAPS i.





Art. 5º Fica 01 (um) cargo de Supervisor de Unidade Básica de Saúde I, símbolo CS-I, transformado em Supervisor de Unidade Básica de Saúde II, símbolo CS-II.

Art. 6º A gratificação a que se refere esta Lei se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do servidor, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 04 de dezembro de 2023.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2023.12.04 17:27:16 -03'00'

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

I – Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 da LRF)

Despesas	Impacto Orçamentário e Financeiro (R\$ mil)		
	2023	2024	2025
Criação gratificação de supervisor de Unidade Básica de Saúde - GRATSUBS	35.577,28	474.245,14	474.245,14
Total Geração de Despesas	35.577,28	474.245,14	474.245,14

Memória de Cálculo:

Para o exercício de 2023, cálculo efetuado para pagamento iniciando-se no mês Dezembro/2023.

II – Declaração do Ordenador de Despesa

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Cariacica/ES, 04 de dezembro de 2023.

CARLOS RENATO
MARTINS:95356711700

Assinado digitalmente
por CARLOS RENATO
MARTINS:95356711700

Data: 2023.12.04
14:49:11 -0300

Carlos Renato Martins

Secretário Municipal de Finanças

Rodovia BR 262, nº3.700, KM 3,0 – Alto Lage, Cariacica-ES.

CEP: 29.151-570 Telefone: (27) 3354-5878

Correio Eletrônico: semfi@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://cariacica.camara.semfi.paper.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320030003200350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.